

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
campus MUZAMBINHO**

**Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR / INSTRUTOR para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**

**EDITAL Nº 08 de 09 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Professor/Instrutor para os cursos FIC/PRONATEC do 2º semestre de 2015, que serão ofertados por essa Unidade.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). Para os contratados externos o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

**1.2** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

**1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

**1.3** A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

**1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 17 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

## **2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA**

### **2.1 Requisitos necessários**

Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital.

**Parágrafo único.** O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

## 2.2 Quadro de vagas e requisitos mínimos

<b>FUNÇÕES: Professores/Instrutores de cursos do Pronatec</b>				
<b>REQUISITOS MÍNIMOS: Experiência comprovada de 2 anos na área</b>				
ITEM	MUNICÍPIO	CURSO	EXPECTATIVA DE VAGAS	LOCALIDADE ONDE ACONTECERÁ O CURSO
1	ARARAQUARA	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	1	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE ARARAQUARA
2	ARARAQUARA	CUIDADOR DE IDOSO	1	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE ARARAQUARA
3	ARARAQUARA	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	1	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARARAQUARA
4	ARARAQUARA	PADEIRO	1	PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA
5	ARARAQUARA	PIZZAIOLO	3	PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA
6	AVARÉ	GARÇOM	1	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AVARÉ
7	AVARÉ	PADEIRO	1	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AVARÉ
8	AVARÉ	PADEIRO	1	PENITENCIÁRIA I DE AVARÉ
9	AVARÉ	PADEIRO	1	PENITENCIÁRIA II DE AVARÉ
10	BALBINOS	CONFEITEIRO	1	PENITENCIÁRIA II DE BALBINOS
11	BALBINOS	COSTUREIRO DE CALÇADOS	1	PENITENCIÁRIA I DE BALBINOS
12	BALBINOS	SALGADEIRO	1	PENITENCIÁRIA I DE BALBINOS
13	CARAGUATATUBA	AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	1	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CARAGUATATUBA
14	CARAGUATATUBA	MONITOR DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA	1	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CARAGUATATUBA
15	CERQUEIRA CÉSAR	CONFEITEIRO	1	PENITENCIÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR
16	CERQUEIRA CÉSAR	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	1	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CERQUEIRA CÉSAR
17	HORTOLÂNDIA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA
18	HORTOLÂNDIA	PEDREIRO DE ALVENARIA	2	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA
19	HORTOLÂNDIA	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	1	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA
20	ITIRAPINA	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE	1	PENITENCIÁRIA II DE ITIRAPINA
21	ITIRAPINA	VENDEDOR	1	PENITENCIÁRIA I DE ITIRAPINA
22	JARDINÓPOLIS	PADEIRO	2	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS
23	LAVÍNIA	DESENHISTA MECÂNICO	1	PENITENCIÁRIA I DE LAVÍNIA
24	LAVÍNIA	DESENHISTA MECÂNICO	1	PENITENCIÁRIA II DE LAVÍNIA
25	LINS	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	2	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LINS
26	MIRANDÓPOLIS	DESENHISTA MECÂNICO	1	PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS
27	MIRANDÓPOLIS	DESENHISTA MECÂNICO	1	PENITENCIÁRIA I DE MIRANDÓPOLIS
28	PIRAJUÍ	CONFECCIONADOR DE BOLSAS EM TECIDO	1	PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAJUÍ
29	PIRAJUÍ	CONFEITEIRO	1	PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAJUÍ

30	PIRAJUÍ	PINTOR RESTAURADOR	1	PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAJUÍ
31	POTIM	ESTOFADOR DE MÓVEIS	2	PENITENCIÁRIA I DE POTIM
32	POTIM	ESTOFADOR DE MÓVEIS	2	PENITENCIÁRIA I DE POTIM
33	POTIM	GARÇOM	2	PENITENCIÁRIA II DE POTIM
34	REGINÓPOLIS	SALGADEIRO	1	PENITENCIÁRIA I DE REGINÓPOLIS
35	RIBEIRÃO PRETO	AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO
36	RIBEIRÃO PRETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
37	RIO CLARO	ALMOXARIFE	2	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE RIO CLARO
38	RIOLÂNDIA	MARCEIRO	1	PENITENCIÁRIA DE RIOLÂNDIA
39	SÃO PAULO	AGENTE DE PROJETOS SOCIAIS	1	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO" CHÁCARA BELÉM II
40	SÃO PAULO	MAQUIADOR	2	PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA
41	SÃO VICENTE	ALMOXARIFE	2	PENIT. II DE SÃO VICENTE
42	TAUBATÉ	CONFEITEIRO	1	HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "DR. ARNALDO AMADO FERRIERA" DE TAUBATÉ
43	TREMOMBÉ	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PRODUÇÃO	1	PENITENCIÁRIA II DE TREMOMBÉ
44	TREMOMBÉ	COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE	1	PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMOMBÉ
45	TREMOMBÉ	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	1	PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMOMBÉ
46	TREMOMBÉ	GARÇOM	1	PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMOMBÉ
47	TREMOMBÉ	MODELISTA DE ROUPAS	1	PENITENCIÁRIA FEMININA I DE TREMOMBÉ
48	TREMOMBÉ	MODELISTA DE ROUPAS	1	PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMOMBÉ
49	TREMOMBÉ	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS	1	PENITENCIÁRIA II DE TREMOMBÉ
50	TREMOMBÉ	SALGADEIRO	1	PENITENCIÁRIA FEMININA I DE TREMOMBÉ
		<b>TOTAL</b>	<b>61</b>	

**OBS: Os endereços das unidades, número de vagas e carga horária de cada curso consta no Anexo VII.**

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas através do formulário de requerimento de inscrição disponível no **Anexo III** deste Edital, no endereço eletrônico do Instituto: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), a ser entregue com a documentação descrita no subitem **3.4**.

#### **3.2 Local de inscrição e entrega dos documentos:**

As inscrições estarão abertas no período **de 10 de novembro a 19 de novembro de 2015**, e poderão ser feitas pessoalmente, nos horários das 17h às 20h, na Sede do Pronatec do Campus, ou através de **sedex** enviado ao endereço Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto - Muzambinho/MG – Cep. 37.890-000, Caixa Postal 02, aos cuidados da equipe PRONATEC/SP. As inscrições enviadas pelos Correios serão válidas desde que postadas dentro do período acima previsto e de acordo com o item **3.4**.

**Parágrafo único.** O candidato que realizar sua inscrição para mais de uma área deverá montar um processo para cada

inscrição.

**3.3** Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega do Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, com toda a documentação necessária de acordo com as especificações deste Edital até às **20h30min da data limite de 19 de novembro de 2015**, na ordem especificada no subitem **3.4**. em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

<p style="text-align: center;"><b>Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação - Edital 08/2015</b> <b>PRONATEC 2015 - IFSULDEMINAS – <i>campus</i> Muzambinho</b></p> <p><b>Candidato:</b> _____</p> <p><b>Cargo:</b> _____ <b>Curso:</b> _____</p> <p style="text-align: center;"><b>Localidade:</b> _____</p>
---

**3.4.1** O candidato deverá entregar, **em ordem**, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo III**) com foto 3x4 recente, devidamente colada no requerimento;
- b) Cédula de Identidade (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- f) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental (**Anexo II**);
- g) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo IV** e todas as informações que constarem o curriculum precisam ser comprovadas;
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital;
- i) Declaração de disponibilidade do DGP ( se servidor público federal) ou do órgão competente (se servidor público estadual ou municipal), conforme **Anexo VI**.

**3.4.2** Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. **Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.**

**Parágrafo único.** Acarretará a desclassificação imediata do candidato à falta de qualquer documento descrito, **na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax símile ou via Internet e não serão conferidas as documentações no ato da inscrição.**

**3.5** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

**3.5.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;

**3.5.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

**3.5.3** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

**3.5.4** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

**3.5.5** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá em etapa única que constará da análise dos documentos relacionados no subitem 3.4 deste Edital, de natureza classificatória, segundo pontuação discriminada, no **Anexo II**, realizada pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo diretor do campus.

##### 4.2 Da classificação e desempate

4.2.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos deste Edital.

4.2.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de Professor / Instrutor:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

4.3 A classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicada **no dia 25 de novembro de 2015**, no endereço eletrônico [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação na sala da Coordenação Pedagógica (CGE) através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.

5.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

5.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br).

5.5. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

#### 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO
PROFESSOR/INSTRUTOR	DE 1 A 16 HORAS (conforme demanda)	R\$50,00 (cinquenta reais) por módulo/aula – 60 min.

6.2 Para os candidatos externos (não servidores do IFSULDEMINAS) será realizado o contrato de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

**Parágrafo único.** A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 168 - CD/FNDE de 07 de março de 2013.

## **7.0 DA CARGA HORÁRIA**

### **7.1** Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

**7.2** As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**8.1** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

### **8.2 Ao Professor cabe:**

**a)** Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;



- b)** Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c)** Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d)** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e)** Entregar para que seja efetuado o Termo de Concessão da Bolsa, o Programa da Disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;
- f)** Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- g)** Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
- h)** Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;
- i)** Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
- j)** Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;
- k)** Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Orientador Pedagógico e ou Coordenação Adjunta e Geral;
- l)** Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina;
- m)** Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- n)** Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- o)** Comunicar imediatamente ao Orientador Pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.
- p)** Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- q)** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- r)** Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário. Vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas. Para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos independentemente de força maior do Instituto.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1** As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

**10.2** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Campus Avançado Carmo de Minas, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

**11.1.2** Prazo de validade do Processo Seletivo: **27 de novembro de 2017.**

**11.2** A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Muzambinho e a **formação de turmas.**

**11.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.4** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**11.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**11.6** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Avançado Carmo de Minas.

**Muzambinho, 09 de novembro de 2015**

**Luiz Carlos machado Rodrigues**  
Diretor Geral



## ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 08/2015 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – *campus* Muzambinho.**

### Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	<b>09/11/2015</b>
Inscrições	<b>10/11/2015 a 19/11/2015</b>
Avaliação documental/seleção	<b>20, 23 e 24/11/2015</b>
Resultados	<b>25/11/2015</b>
Recursos	<b>Até 24 h após o resultado</b>
Análise dos recursos	<b>26/11/2015</b>
Publicação do resultado final	<b>27/11/2015</b>

## ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 08/2015 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – *campus* Muzambinho.**

### ANÁLISE DOCUMENTAL (Para a função de Professor/Instrutor)

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Tempo de atuação como professor/instrutor em sistema prisional	10 pontos	10 pontos
Tempo de atuação profissional na função a ser desempenhada	05 pontos por semestre	30 pontos
Especialização (mediante comprovação) Mestrado (mediante comprovação) Doutorado (mediante comprovação)	10 pontos 15 pontos 20 pontos	20 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por certificado com <b>carga horária superior a 20 horas</b> , limitado a 10 pontos	10 pontos
<b>Total</b>		<b>70 pontos</b>



## ANEXO VII

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 08/2015 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – campus Muzambinho.**

### ENDEREÇOS DAS UNIDADES, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DE CADA CURSO

ITEM	MUNICIPIO	CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	VAGAS ALUNOS	VAGAS INSTRUTORES	TURMA REGIME FECHADO	TURMA REGIME SEMI-ABERTO	NOME DA UNIDADE PRISIONAL + FUNAP	ENDEREÇO COMPLETO	HORÁRIO
1	ARARAQUARA	ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO	200	20	1	1	0	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE ARARAQUARA	AV. JORGE BILLER TEIXEIRA, 590 - VILA FERROVIÁRIA - CEP 14802-347	Seg. a sex 13h às 17h
2	ARARAQUARA	CUIDADOR DE IDOSO	200	20	1	0	1	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE ARARAQUARA	AV. JORGE BILLER TEIXEIRA, 590 - VILA FERROVIÁRIA - CEP 14802-345	Seg. a sex 8h às 12h
3	ARARAQUARA	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	200	20	1	1	0	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARARAQUARA	ESTRADA FAZENDA SANTO ANTONIO - ARA -250 ZONA RURAL - CEP 14810-971	Seg. a sex 13h às 17h
4	ARARAQUARA	PADEIRO	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA	AV. FRANCISCO VAZ FILHO, 4.055 - JARDIM PINHEIROS - CEP 14.810-901	Seg. a sex 13h às 17h
5	ARARAQUARA	PIZZAIOLO	160	48	3	2	1	PENITENCIÁRIA DE ARARAQUARA	AV. FRANCISCO VAZ FILHO, 4.055 - JARDIM PINHEIROS - CEP 14.810-900	Seg. a sex 13h às 17h
6	AVARÉ	GARÇOM	200	25	1	1	0	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AVARÉ	AV. JOÃO MANOEL FERNANDES, 1.050 - CAMARGO - CEP 18708-858	Seg. a sex 8h às 12h
7	AVARÉ	PADEIRO	200	20	1	1	0	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AVARÉ	AV. JOÃO MANOEL FERNANDES, 1.050 - CAMARGO - CEP 18708-857	Seg. a sex 8h às 12h
8	AVARÉ	PADEIRO	200	20	1	0	1	PENITENCIÁRIA I DE AVARÉ	AVENIDA SALIM ANTONIO CURIATI, 333 - BRAZ - CEP 18702-900	Seg. a sex 13h às 17h
9	AVARÉ	PADEIRO	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA II DE AVARÉ	RUA ANTONIO QUINTILHANO TEIXEIRA, 800 - BARRA GRANDE - CEP 18704-391	Seg. a sex 13h às 17h
10	BALBINOS	CONFEITEIRO	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA II DE BALBINOS	RODOVIA DE ACESSO ARCÍRIO RIGOTTO, KM 2,6 S/N° CÔRREGO GRANDE - CEP 16640-000	Seg. a sex 13h às 16h

11	BALBINOS	COSTUREIRO DE CALÇADOS	160	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA I DE BALBINOS	RODOVIA DE ACESSO ARCÍRIO RIGOTTO, S/Nº CÓRREGO GRANDE - CEP 16640-001	Seg. a sex 13h às 16h
12	BALBINOS	SALGADEIRO	160	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA I DE BALBINOS	RODOVIA DE ACESSO ARCÍRIO RIGOTTO, S/Nº CÓRREGO GRANDE - CEP 16640-002	Seg. a sex 13h às 16h
13	CARAGUATATUBA	AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	200	20	1	1	0	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CARAGUATATUBA	ESTRADA DE PIRASSUNUNGA, Nº 500 - PORTO NOVO - CEP 11660-570	Seg. a sex 8h às 11h
14	CARAGUATATUBA	MONITOR DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA	240	20	1	1	0	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CARAGUATATUBA	ESTRADA DE PIRASSUNUNGA, Nº 500 - PORTO NOVO - CEP 11660-570	Seg. a sex 13h às 17h
15	CERQUEIRA CÉSAR	CONFEITEIRO	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR	RODOVIA SALIM ANTONIO CURIATI, S/Nº SP 245, KM 21 + 660,27M - CEP 18760-000	Seg. a sex 13h às 17h
16	CERQUEIRA CÉSAR	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	200	20	1	1	0	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CERQUEIRA CÉSAR	RODOVIA SALIM ANTONIO CURIATI, KM 21 - ZONA RURAL - CEP 18760-000	Seg. a sex 13h às 17h
17	HORTOLÂNDIA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	160	20	1	0	1	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA	RODOVIA CAMPINAS MONTE MOR, KM 05 - NOVA BOA VISTA - CEP 13185-577	Seg. a sex 19h às 22h
18	HORTOLÂNDIA	PEDREIRO DE ALVENARIA	200	32	2	0	2	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA	RODOVIA CAMPINAS MONTE MOR, KM 05 - NOVA BOA VISTA - CEP 13185-577	Seg. a sex 8h às 11h
19	HORTOLÂNDIA	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	200	20	1	0	1	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE HORTOLÂNDIA	RODOVIA CAMPINAS MONTE MOR, KM 05 - NOVA BOA VISTA - CEP 13185-577	Seg. a sex 8h às 11h
20	ITIRAPINA	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE	180	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA II DE ITIRAPINA	RUA DOIS, 623 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 13530-000	Seg. a sex 13h às 16h
21	ITIRAPINA	VENDEDOR	160	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA I DE ITIRAPINA	AVENIDA OTONIEL AUGUSTO RODRIGUES, S/Nº - BAIRRO RURAL - CEP 13530-000	Seg. a sex 8h às 11h
22	JARDINÓPOLIS	PADEIRO	200	30	2	0	2	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS	RODOVIA CANDIDO PORTINARI, SP 334, KM 323 - DISTRITO DE JURUCÊ - CEP 14690-000	Seg. a sex 13h às 17h
23	LAVÍNIA	DESENHISTA MECÂNICO	160	16	1	1	0	PENITENCIÁRIA I DE LAVÍNIA	ESTRADA MUNICIPAL LAVÍNIA/TABAJARA, KM 03 - CEP 16850-000	Seg. a sex 8h às 11h
24	LAVÍNIA	DESENHISTA MECÂNICO	160	16	1	1	0	PENITENCIÁRIA II DE LAVÍNIA	ESTRADA MUNICIPAL LAVÍNIA/TABAJARA, KM 03 - CEP 16850-000	Seg. a sex 13h às 16h
25	LINS	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	180	32	2	2	0	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE LINS	RUA MEN DE SÁ, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA - CEP 16400-787	Seg. a sex 13h às 16h
26	MIRANDÓPOLIS	DESENHISTA MECÂNICO	160	16	1	1	0	PENITENCIÁRIA II DE MIRANDÓPOLIS	AVENIDA DR. OSWALDO BRANDI DE FARIA, 4.450 - RIBEIRÃO CLARO - CEP 16.800-000	Seg. a sex 8h às 11h
27	MIRANDÓPOLIS	DESENHISTA MECÂNICO	160	16	1	1	0	PENITENCIÁRIA I DE MIRANDÓPOLIS	AVENIDA DR. OSWALDO BRANDI DE FARIA, 4.450 - RIBEIRÃO CLARO - CEP 16.800-000	Seg. a sex 13h às 16h

28	PIRAJUI	CONFECCIONADOR DE BOLSAS EM TECIDO	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAJUI	RODOVIA VICINAL JOÃO PEREIRA MARTINS, PRI 010 - KM 01 - CEP 16.600-000	Seg. a sex 13h às 16h
29	PIRAJUI	CONFEITEIRO	240	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAJUI	RODOVIA VICINAL JOÃO PEREIRA MARTINS, PRI 010 - KM 01 - CEP 16.600-002	Seg. a sex 13h às 16h
30	PIRAJUI	PINTOR RESTAURADOR	340	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA FEMININA DE PIRAJUI	RODOVIA VICINAL JOÃO PEREIRA MARTINS, PRI 010 - KM 01 - CEP 16.600-000	Seg. a sex 13h às 16h
31	POTIM	ESTOFADOR DE MÓVEIS	160	32	2	2	0	PENITENCIÁRIA I DE POTIM	ESTRADA DO JACARÉ, KM 9,2 - CORREIAS - CEP 12525-000	Seg. a sex 16h às 19h
32	POTIM	ESTOFADOR DE MÓVEIS	160	32	2	2	0	PENITENCIÁRIA I DE POTIM	ESTRADA DO JACARÉ, KM 9 - CORREIAS - CEP 12525-000	Seg. a sex 8h às 11h
33	POTIM	GARÇOM	200	32	2	1	1	PENITENCIÁRIA II DE POTIM	ESTRADA DO JACARÉ, KM 9 - CORREIAS - CEP 12525-000	Seg. a sex 8h às 11h
34	REGINÓPOLIS	SALGADEIRO	160	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA I DE REGINÓPOLIS	ESTRADA VICINAL ROBERTO KASSIM, KM 4 - S/Nº - ÁGUAS DO CLAVINOTE - CEP 17.190-000	Seg. a sex 13h às 16h
35	RIBEIRÃO PRETO	AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	280	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO	RODOVIA ABRÃO ASSED, KM 47 - RECREIO ANHANGUERA - CEP 14.097-900	Seg. a sex 13h às 16h
36	RIBEIRÃO PRETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO	RUA ALFREDO CONDEIXA, 1666 - PARQUE RIBEIRÃO - CEP 014031-300	Seg. a sex 13h às 16h
37	RIO CLARO	ALMOXARIFE	160	32	2	0	2	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DE RIO CLARO	RUA 12 S/Nº, ESQUINA AV. DA SAUDADE - ESTÁDIO, CEP 13501-290	Seg. a sex 19h às 22h
38	RIOLÂNDIA	MARCENEIRO	280	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA DE RIOLÂNDIA	ESTRADA MUNICIPAL RIOLÂNDIA/CARDOSO, KM 02 - ZONA RURAL - CEP 15496-900	Seg. a sex 13h às 17h
39	SÃO PAULO	AGENTE DE PROJETOS SOCIAIS	200	20	1	0	1	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "ASP PAULO GILBERTO DE ARAÚJO" CHÁCARA BELÉM II	AV. CONDESSA ELIZABETH DE ROBIANO, 900 - BELÉM - CEP 03074-000	Seg. a sex 19h às 21h
40	SÃO PAULO	MAQUIADOR	200	36	2	2	0	PENITENCIÁRIA FEMININA DE SANTANA	AVENIDA ATALIBA LEONEL, 656 - SANTANA - CEP 02088-900	Seg. a sex 8h às 11h
41	SÃO VICENTE	ALMOXARIFE	160	30	2	0	2	PENIT. II DE SÃO VICENTE	ROD. PADRE MANOEL DA NOBREGA, KM 282 - SÃO VICENTE/ CEP 11348-910	Seg. a sex 8h às 11h Turma-A Seg. a sex 8h às 11h Turma-B

42	TAUBATÉ	CONFEITEIRO	200	20	1	1	0	HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO "DR. ARNALDO AMADO FERRIERA" DE TAUBATÉ	AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 746 - JARDIM SANTA CLARA CEP 12080-000	Seg. a sex 13h às 16h
43	TREMEMBÉ	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PRODUÇÃO	160	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA II DE TREMEMBÉ	RODOVIA AMADOR BUENO DA VEIGA, KM 138,5 - CEP 12120-000	Seg. a sex 13h às 16:30h
44	TREMEMBÉ	COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ	RODOVIA AMADOR BUENO DA VEIGA, KM 140,5 = CEP 12120-000	Seg. a sex 7h às 10h
45	TREMEMBÉ	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ	RODOVIA AMADOR BUENO DA VEIGA, KM 140,5 = CEP 12120-002	Seg. a sex 13h às 17h
46	TREMEMBÉ	GARÇOM	200	20	1	0	1	PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ	RODOVIA AMADOR BUENO DA VEIGA, KM 140,5 = CEP 12120-003	Seg. a sex 13h às 17h
47	TREMEMBÉ	MODELISTA DE ROUPAS	200	16	1	1	0	PENITENCIÁRIA FEMININA I DE TREMEMBÉ	RUA MAJOR ZANANI, S/Nº - CENTRO - CEP 12120-000	Seg. a sex 14h às 17h Sab. 9h às 12h
48	TREMEMBÉ	MODELISTA DE ROUPAS	200	16	1	1	0	PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMEMBÉ	RODOVIA AMADOR BUENO DA VEIGA, KM 140,5 = CEP 12120-000	Seg. a sex 7h às 10h
49	TREMEMBÉ	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA II DE TREMEMBÉ	RODOVIA AMADOR BUENO DA VEIGA, KM 138,5 - CEP 12120-000	Seg. a sex 13h às 16:30h
50	TREMEMBÉ	SALGADEIRO	200	20	1	1	0	PENITENCIÁRIA FEMININA I DE TREMEMBÉ	RUA MAJOR ZANANI, S/Nº - CENTRO - CEP 12120-000	Seg. a sex 9h às 12h